



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanque Novo - BA

Terça-Feira, 28 de Novembro de 2023 - Edição nº 499

SUMÁRIO

- EDITAL 01/2023 - Edital Cultural Audiovisual de Tanque Novo.
- EDITAL 02/2023 - Edital Cultural Linguagens Diversas de Tanque Novo.
- DECRETO 80A/2023: "Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 4,623,443.22 ///QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E VINTE E TRES MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E TRES REAIS, VINTE E DOIS CENTAVOS/// e dá outras providências."
- DECRETO 80C/2023: "Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 80,000.00 ///OITENTA MIL REAIS/// e dá outras providências."
- DECRETO 80E: "Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 9,290,000.00 ///NOVE MILHÕES, DUZENTOS E NOVENTA MIL REAIS/// e dá outras providências."



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanquenovo.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: D813791616-3594029223-94F620A3AF-835687CC58



EDITAL 01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO – BA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO** por meio da Secretaria De Educação E Cultura mediante as verbas destinadas pela Lei Paulo Gustavo (LC 195/2022), torna público o **Edital Cultural Audiovisual de Tanque Novo**, cujas inscrições estarão abertas no período compreendido entre o dia **28/11/2023 até 08/12/2023**, através da realização da Inscrição como rege os trâmites neste edital. Considerando a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Federal nº 11525 de 11 de maio de 2023, a Lei Complementar nº195 de 08 de julho de 2022 , a Lei Regulamentar de Fomentos Nacional nº 11453 de 23 de março de 2023 e a Lei Municipal De Nº 107 De 21 De Novembro De 2023 Lei Paulo Gustavo (LPG).

1.DO OBJETO

1.1. O **Edital Audiovisual de Tanque Novo** visa apoiar propostas artístico-culturais voltadas ao audiovisual difundidas pelos seus diversos agentes e fazedores da Cultura de Tanque Novo para fortalecer e gerar benefício com contrapartida ou um Objeto Pactuado pelo proponente, de acordo o estabelecido pelo Edital onde serão beneficiados Ações Culturais e Apoios Culturais a Espaços, sendo avaliados por Comissão de Avaliação deste Edital, com concorrência simplificada e tendo o Ranking “Proposta Aprovada” as melhores qualificadas, “Proposta Suplente”, a proposta que ficar por conseguinte segunda chamada e “Propostas Inapta”, que constou com pontuação abaixo da média mínima solicitada que será 50,0 (cinquenta pontos).

1.1.1. O Proponente que se inscrever neste Edital não poderá estar inscrito no **Edital Linguagens Diversas de Tanque Novo**, caso ocorra será validada a Inscrição apenas da última proposta inscrita, seja neste ou no edital referido, ou seja, não poderá pretender concorrer nos dois editais ao mesmo tempo.

1.2. Este edital tem, ainda, o objetivo de:

- a. Reconhecer os Agentes e Espaços Culturais, o setor audiovisual e seus agentes fortalecendo as Manifestações Culturais do município e seus seres formadores;
- b. Consolidar o direito à cultura e diminuir as desigualdades sócio-econômico-culturais do Município;

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

1



- c. Contribuir para a ampliação da oferta de atividades de audiovisual, por meio de parceria com os espaços culturais e demais agentes e fazedores da Cultura local financiando-os;
- d. Potencializar a produção do audiovisual nos diversos espaços culturais e valorizar o trabalhador e trabalhadora da cultura;
- e. Descentralizar e democratizar o acesso a recursos públicos;
- f. Reconhecer e valorizar a diversidade, a pluralidade e a singularidade vinculadas às produções culturais e artísticas nos diferentes distritos e na sede do município através do audiovisual;
- g. Fortalecer e gerar Benefício às cadeias produtivas que foram atingidas em suas estruturas organizacionais e estruturais na recente Pandemia do Covid-19.

1. 3. A **Secretaria de Educação e Cultura** entende por:

a. **Espaços Culturais:** Coletivos e espaços físicos organizados, mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, em caráter pontual ou permanente.

a.1. **Espaços Culturais Permanentes:** São Espaços Culturais formalizados com CNPJ ou não que possuem despesas permanentes e de manutenção de ações periódicas, diárias ou mensais, a exemplo como contas de água, Luz, Internet, alvarás e tributos de diversas esferas, atualizações anuais de registros específicos na área de atuação e manutenção legal, despesas com Atas e demais documentos de manutenção de diretorias, despesas com transportes de membros e até de manutenção de equipamentos para realização das atividades culturais, como despesas de manutenção de Espaço onde todas estas comprovações devem obrigatoriamente ser anexadas ao **Relatório de Execução Financeira** respeitando a LC 195/2022.

a.2. Espaços Culturais Pontuais e com despesas eventuais:

Para este Edital serão tidos como Apoio a Ações Culturais de Espaços Pontuais e não subsídios os valores remetidos a Projetos aprovados neste instrumento de Espaços Culturais Pontuais cujos eventos e ações são realizados de forma pontual e não permanente, realizados por grupos de pessoas, que desenvolvem em comum manifestações específicas que contribuam para a cultura municipal sem possibilidade de comprovação de despesas até 31 de dezembro de 2022 pela sua eventualidade característica a exemplo de reisados, cavalgadas, sambas de roda, quadrilhas juninas, marujadas e demais outros, mas que poderão se habilitar para receber via a categoria e modalidade específica de Apoio a Ações Culturais.

Suas comprovações de habilitação (Portfólio Cultural ou comprovações de atuação cultural Municipal) serão comprovadas assim como todo espaço por fotos, imagens, links virtuais,



certificados, matérias jornalísticas e toda e qualquer comprovação que favoreça a percepção de um portfólio cultural apto a ser apreciado pela banca avaliadora.

b. Agentes Culturais ou trabalhador e trabalhadora da cultura: são todos aqueles que participam da cadeia produtiva dos segmentos artístico-culturais, assim como *os artistas, os produtores culturais, os gestores culturais, os mestres da cultura popular, os curadores, os técnicos, os assistentes e outros profissionais dedicados à realização de ações culturais, podendo ser pessoas físicas ou pessoas jurídicas com atuação no segmento cultural.*” (ART4º DECRETO FEDERAL 11.453/2023)

d. Videoclipe: Um videoclipe é um curta-metragem audiovisual, que integra uma música com imagens e é produzido para fins promocionais ou artísticos. Os vídeos musicais modernos são produzidos e usados principalmente como um dispositivo promocional destinado a fomentar a venda de gravações musicais. Há também casos em que canções são utilizadas em campanhas promocionais que permitem que elas se tornem mais do que apenas uma música. Deverão neste edital ser vídeos curtos com duração mínima de 3 minutos.

e. Documentário: O documentário é um exemplo de formato audiovisual que explora muito a exposição de uma parte ou da realidade como um todo, e essa é uma mensagem poderosíssima na construção de um filme com capacidade de comunicação tão única como o documentário. Um documentário nasce na investigação que em termos de captação de imagem, os documentários podem ser diretos e espontâneos, quando captam um momento que não poderá se repetir da mesma forma, como, por exemplo, um ritual folclórico. Várias linguagens artístico-culturais podem ser captadas pelos documentários, desde a capoeira ao artesanato e demais linguagens.

f. Curta-metragem: Um curta metragem nada mais é do que um filme de pouca duração. É comum a variação de tempos e normas para curtas-metragens no mundo. No Brasil existe a “Lei do Curta” que estipula um tempo de até 15 minutos para este tipo de filme. Um “curta” tem um papel importante no sentido que comunica uma ideia e uma visão em poucos minutos. Nesse contexto, ele pode ter objetivos diferentes, ou seja, pode tanto educar, informar, apresentar, uma estética diferente, como também divulgar uma ação ou uma marca.

g. Secretaria Organizadora: Secretaria de Educação e Cultura

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Secretaria organizadora, propondo atenção e esforços com as diferentes dinâmicas e peculiaridades da política pública voltada à cultura procura, através deste edital, fortalecer os Agentes Culturais e suas diversas linguagens no Município de Tanque Novo. Assim a **Edital Audiovisual de Tanque Novo** pretende reconhecer, através de fomentos de apoio com repasses de valor específico a cada categoria neste edital, Projetos Audiovisuais de Agentes Culturais individuais e Projetos Audiovisuais de Espaços Culturais.



2.1.1. A Secretaria organizadora entende como Apoio a Ações Culturais neste edital o **aporte Financeiro destinado para fomento dos Projetos de Agentes Culturais individuais e Projetos de Espaços Culturais** os valores destinados a Projetos aprovados mediante a avaliação da Comissão de Avaliação.

2.1.3. Menores de 18 anos não poderão ser proponentes e menores de 14 anos não poderão ser participantes da equipe Técnica da Proposta, nem realizar trabalho no projeto beneficiado, portanto não podem ser beneficiados de forma direta como Agente Principal e nem possuir Protagonismo para não ferir o Estatuto da Criança e Adolescente.

2.1.4. Estará em exceção única e específica o proponente do Projeto que conste como protagonista (agente principal) um Agente Cultural que seja pessoa com idade entre 14 a 18 anos, mas só poderá se inscrever o responsável legal, considerando que o portfólio avaliado neste caso será do Agente Cultural pessoa com idade entre 14 a 18 anos e que este deva ser avaliado pela Comissão Avaliadora deste Edital de forma equiparada aos agentes culturais com idade superior a 18 anos e disputar de forma igual em todas as categorias e modalidades.

2.1.5. Todo e qualquer responsabilidade legal sobre os menores como Agente Cultural neste edital (pessoa com idade entre 14 a 18 anos) será do responsável legal e do Proponente, e que esta Secretaria não coaduna com o Trabalho Infantil e não busca ferir os princípios legais regidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente onde considera esta participação exclusiva entre 14 a 18 anos, respeitando o **Artigo 403, Parágrafo único, Lei Nº 10.097, De 19 De Dezembro De 2000.**

2.1.6. A participação de pessoas com faixa etária menor de 18 anos de idade nas ações culturais dos Projetos propostos deve levar em consideração as normas legais para cada faixa etária, onde a todo momento deva ter concordância e anuência escrita do responsável legal do menor, onde toda e qualquer reponsabilidade será arcada por ele e pelo proponente do Projeto.

2.1.7. Todos os direitos de imagem de todas as propostas serão cedidos livremente à Secretaria organizadora sem ônus em nenhum momento para a mesma, para prestação de conta para as esferas necessárias quanto para publicidade.

2.1.8. Caso o Projeto tenha participação de pessoas atuando como agentes culturais de forma direta com faixa etária entre 14 a 18 anos de idade nas ações culturais, o Conselho Tutelar do Município deve ser informado pelo proponente.

2.2. Para este Edital o projeto de qualquer agente ou espaço cultural só poderá ser utilizando a categoria linguística cultural do audiovisual e suas transversalidades respeitando as especificidades de cada categoria.



3. DO APOIO FINANCEIRO

3.1 - O valor total deste edital é de R\$ 128.831,51 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e trinta e um reais, cinquenta e um centavos) contemplando um total de 24 contemplações de repasse financeiro entre Fomentos a Ações Culturais para Projetos, tanto para Agentes Culturais quanto para Espaços Culturais .

3.2. Ação: 13.392.0028 : 2041 - Manutenção Da Lei Paulo Gustavo

3.2.1. Fonte de Recursos : 1715.000 – Audiovisual

3.3. Todas propostas terão a obrigatoriedade da implantação da Acessibilidade com investimento proporcional a 10%(dez por cento) do valor recebido pela premiação, subsídio ou outro formato de Fomentos, cumprindo os requisitos pertinentes ao Capítulo da Acessibilidade e seus Artigos 14 e 15 do Decreto Federal 11525/23.3.4 de acordo ANEXO X deste Edital.

3.6. O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

3.7. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

3.8. Caso haja sobra de recurso em alguma Categoria ou Modalidade por falta de Selecionados, este valor poderá ser proporcionalmente revertido para outra Categoria ou Modalidade à escolha da Secretaria organizadora.

4. DAS CATEGORIAS:

Serão 04 Categorias, onde terão como origem de recursos valores específicos provindos de cada Inciso do Artigo 6º da Lei Complementar nº195 de 8 de julho de 2022.

4.1. As categorias serão:

A - **Categoria Produção Audiovisual**, com recurso provindo do Inciso I do Artigo 6º da Lei Complementar nº195 de 8 de julho de 2022.

B - **Audiovisual Média-Metragem**, com recurso provindo do Inciso I do Artigo 6º da Lei Complementar nº195 de 8 de julho de 2022.

C - **Categoria Cine Cultura- Espaço Fixo e Itinerante** com recurso provindo do Inciso II do Artigo 6º da Lei Complementar nº195 de 8 de julho de 2022.



D - Categoria Formação em Audiovisual com recurso provindo do Inciso III do Artigo 6º da Lei Complementar nº195 de 8 de julho de 2022.

4.1.2. Quadro da Divisão de vagas por categoria neste Edital:

Edital Audiovisual de Tanque Novo-Bahia			
Categoria	Valor Total de Repasses	Quantidade de Repasses	Valor de Cada Repasse
A- Categoria Produção Audiovisual	R\$ 81.000,00	20	R\$ 4.050,00
B - Categoria Audiovisual Média-metragem	R\$ 19.405,74	1	R\$ 19.405,74
C - Cine Cultura - Espaço Fixo	R\$ 22.721,85	1	R\$ 22.721,85
D - Formação em Audiovisual	R\$ 5.703,92	2	R\$ 2.851,96
Total de Repasses da Lei Complementar 195/2022 -Art.6º			R\$ 128.831,51

4.1.3. Da divisão de vagas das categorias deste Edital com destinação de Ampla Concorrência e Cotas, para negros e indígenas:

Edital Audiovisual de Tanque Novo -Bahia - Cotas para Negros e Indígenas			
Categoria	Vagas Totais	Vagas para negros	Vagas para indígenas
A - Produção Audiovisual	14	4	2
B - Audiovisual Média-Metragem	-	-	-
C - Cine Cultura - Espaço Fixo ou Itinerante	-	-	-
D - Formação em Audiovisual	-	-	-

4.1.3.1. Para atender a Instrução Normativa 5 de 10 de Agosto de 2023 do Ministério da Cultura que dispõe sobre as regras e procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 fica-se destinadas as vagas da Categoria A - Categoria



Produção Audiovisual 20% para Negros(pardos e pretos), 10% para indígenas e 10,0(dez) pontos acrescidos a nota do Projeto mediante avaliação da Comissão de Avaliação de Propostas para Pessoas com Deficiência com suas devidas comprovações.

4.1.3.2. Caso seja solicitante de Cota referida no item 4.1.3.1. deve apresentar comprovação adequada para Pessoa com Deficiência e quando for Cotas de negros ou indígenas que preencha e entregue a Declaração Étnico-Racial constante em Anexo neste Edital.

4.1.3.3. Caso haja sobra de recursos em qualquer Cota devido a não inscrição ou pouca demanda, os valores serão repassados para a Ampla Concorrência (ao restante das vagas extra cotas).

4.1.4. A Categoria que receberá o remanejo de Valor de alguma sobra será a que possuir maior quantidade de inscritos em relação às outras categorias. Caso esta categoria ainda não conseguir utilizar as sobras totais, recairá para a segunda categoria com maior quantidade de inscritos e assim sucessivamente.

4.2. A- Categoria Produção Audiovisual

4.2.1. Poderão estar aptos para disputar esta categoria todos aqueles agentes culturais que participam da cadeia produtiva dos segmentos artístico-culturais onde todos devem propor projeto em formato exclusivo de videoclipe, documentário ou curta-metragem.

Serão contempladas via Fomento à Apoio a ações Culturais 20 Propostas de R\$ 4.050,00 (Quatro mil e cinquenta reais) e serão dispostos apenas para a linguagem audiovisual onde o proponente poderá escolher aplicar apenas um dos três tipos de Objetos de Execução: videoclipe (mínimo 3 minutos), curta-metragem (mínimo de 15 minutos) ou documentário (mínimo de 15 minutos).

4.2.2. Todos os documentários, videoclipes ou curtas-metragens desta categoria deverão conter apresentações e temas que envolvam a valorização da cultura e de suas linguagens, sendo proibida a produção de objetos desvinculados desta área.

4.2.3. Cada proponente só poderá concorrer com apenas uma proposta neste edital.

4.2.4. Caso o Município queira poderá ser solicitado outros documentos comprobatórios do objeto pactuado, ou até realizar visita *"in loco"* e demais ações de cobrança como rege os Art. 23 a Art.25 da Lc 195/22. Estarão disponíveis neste edital tanto o modelo do **Relatório de Execução Financeira** quanto o **Relatório de Execução**.

4.3. B - Audiovisual Média-Metragem

Esta Categoria terá premiação para 1 Proposta Cultural de R\$ 19.405,74 (Dezenove Mil e Quatrocentos e Cinco Reais e Setenta e Quatro Centavos), direcionado para Pessoas Jurídicas ou Físicas.



4.3.1. Esta categoria só poderá realizar projeto de audiovisual que contemple um formato exclusivo de filme em modalidade de curta-metragem com mínimo de 40 minutos.

4.4. C - Cine Cultura - Espaço Fixo ou Itinerante

Esta Categoria terá premiação para 1 Proposta Cultural de R\$ 22.721,85 (vinte e dois mil e setecentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos), direcionado para Pessoas Jurídicas.

4.4.1. Deverá ser fornecido de forma gratuita às comunidades do município tanto em espaço fixo como espaços itinerantes de cinema, um total de 50 sessões com gratuidade de ingressos para todos, para no mínimo de 50 pessoas para sessão, ou um total geral de atendidos de 2500 pessoas, comprovados com lista de presença.

4.4.2. Estas seções de salas de cinema fixa ou itinerante, poderão ser feitas em espaço aberto ou fechado, mas que garantam a comodidade, a sonoridade e o entendimento do público para com os filmes a serem projetados.

4.4.3. As obras cinematográficas devem estar ambientadas com o público atendido e com temas adequados, dialogando com a tipologia do público com a Secretaria organizadora, levando faixas etárias e as liberações de público de cinema seguindo a Lei vigente do setor.

4.4.4. O cronograma das ações a serem realizadas deverá ser pactuado anteriormente e com agendamento de publicidade e veiculação acompanhados pela Secretaria organizadora, sendo feitos de forma a atender democraticamente a acessibilidade da arte do cinema aos territórios identitários municipais, atendendo o campo e a cidade.

4.4.5. As sessões serão divididas de forma adequada para melhor logística dos alunos e dialogado em conjunto com a Secretaria Organizadora e as ações deverão ser fracionadas em no mínimo 4 meses, de forma semanal.

4.4.8. A execução deverá contemplar no mínimo 03(três) sessões para os Distritos Municipais. Sabendo que os restantes das sessões serão dialogadas e organizadas junto à Secretaria Organizadora.

4.5. D- Categoria Formação em Audiovisual

Esta Categoria terá premiação para 2 Proposta Cultural de R\$ 2.851,96 (dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos), direcionado para Pessoas Jurídicas.

4.5.1. Deverá promover curso de formação em audiovisual e demais formações com ênfase no audiovisual, distribuindo certificado de conclusão de curso e atendendo no mínimo 50 (cinquenta) pessoas, em uma turma só ou mais de uma.



4.5.2. Deverá apresentar lista de frequência e quando da aplicação do curso de formação dialogar com Secretaria Organizadora local, horários e dias assim como a própria minuta e planos de aula do curso, para que possa atender de forma abrangente ao interesse público.

4.5.3. Está apto a prestar esclarecimentos à Secretaria Organizadora sobre qualquer dúvida e reclamação e buscar solucionar futuros reclames.

4.5.4. Realizar ampla divulgação do curso vinculando de forma adequada as marcas da Prefeitura Municipal e da União.

5. ACESSIBILIDADE

a) Os agentes culturais que se inscreverem como Pessoas com Deficiência neste edital devem apresentar laudo médico ou avaliação biopsicossocial com CID10- Classificação Internacional de Doenças- com que comprove a deficiência informada, anexo ao formulário de Inscrição.

b) Os agentes culturais que se inscreverem como Pessoas com Deficiência terão 10% do Total de Pontos da Avaliação convencional, e em caso de empate a condição de Pessoa com Deficiência sobrepe.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTA E EXECUÇÃO DE TODAS AS CATEGORIAS

6.1. Da Execução. Todas as propostas devem ser executadas entre 02 de janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024.

6.2. Da Prestação de Conta. Todas as propostas devem prestar conta até 10 de julho de 2024.

6.3. Do documento da Prestação de Conta a ser entregue. Deverá ser entregue preenchido **Relatório de Execução de Projeto (Modelo anexo neste edital)** e anexado com um **Portfólio de fotos, imagens, links, certificados, listas de frequências ou qualquer outra forma de comprovação de realização do Projeto pactuado na inscrição e Relatório de execução financeira (Modelo anexo neste edital)**.

6.4. No projeto terá planilha orçamentária para direcionar o uso dos valores que deverá ser para a realização das propostas. Salientando que são gastos de projetos toda a contratação de serviço, a própria remuneração do agente cultural que deve ser destacada, compra de insumos e demais aquisições e quitações inerentes à realização da proposta.

7. ETAPA - INSCRIÇÃO

6.1. DA APRESENTAÇÃO E INSCRIÇÃO

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162



6.1.1. Será on line através dos links para Pessoa Física e Grupos Informais : <https://forms.gle/xdKFihDvkvC2oUWF7> e Pessoa Jurídica: <https://forms.gle/mhm1BvnToYqyvmt48>.

Estará disponibilizado no sítio oficial do Município entre 17h de 28/11/2023 até 23h de 08/12/2023.

6.3. Caso o proponente que faça mais de uma proposta, ficará válida a última proposta inscrita.

7. ETAPA – HABILITAÇÃO (Após as Inscrições)

Esta etapa será após a inscrição e haverá a conferência se foram enviados todos os documentos solicitados no formulário on line, a saber:

1. Planilha Orçamentária;
2. Cronograma de Execução, Carta de anuência(caso for Grupo informal);
3. RG e CPF do proponente (se for Espaço Cultural será do Responsável legal);
4. Portfólio Cultural (fotos, imagens, links e demais comprovações de ação cultural);
5. Cartão de CNPJ (caso seja Associação, Cooperativa ou Empresa);
6. Comprovante de Residência.
7. Carta de Anuência se for Espaço Informal.
8. Declaração étnico-racial se for concorrer a cotas .
9. Caso for PCD (pessoa com deficiência) anexar comprovação no campo no formulário.

7.1. Logo após esta Conferência lançar-se-á Portaria de Homologação dos Aptos e Inaptos para logo após ser enviada a próxima etapa: Avaliação.

7.2. A Comissão de Organização do Edital será quem irá avaliar as documentações para a habilitação, para dar celeridade na avaliação.

7.2. Das condições de participação de pessoas jurídicas:

7.2.1. Para a Etapa de Convocação para assinatura do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL (Subseção I, Art.23, Decreto Federal Nº 11.453 de 23 de março de 2023) caso seja aprovado deve-se respeitar as tipologias e exigências de cada um, tanto agente cultural quanto espaço cultural.

7.2.2. Poderão participar deste Edital Espaços Culturais informais com os seguintes documentos :

a) Anexar **Carta de Anuência em anexo neste edital**, com pelo menos 3 agentes culturais que formam o Grupo informal além do responsável com notória comprovação de grupo;



b) Possuir instalações ou condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos apresentados, preenchendo a **DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA** em anexo neste edital ao assinar o TEC;

c) Cópias de RG e CPF do proponente/responsável legal ;

d) Número da Conta bancária e agência, Conta Corrente ou Poupança, do responsável legal, ao assinar o TEC.

7.2.3. *Dos impedimentos para recebimento do prêmio para espaços culturais.*

Estará impedida de receber o prêmio a o espaço cultural informal que:

a) Caso seja pessoa jurídica que não esteja regularmente constituído, ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

b) Esteja omissa no dever de prestar contas anteriormente celebradas junto à Secretaria Organizadora deste Município e não prestou conta da Lei Aldir Blanc e qualquer outro Edital realizado com esta Secretaria até 01 de janeiro de 2022.

c) Tenha como dirigentes Servidor Público Municipal ligado diretamente com a Secretaria organizadora.

d) Quando for Pessoa Jurídica, tenha dentre seus dirigentes ou sócios administradores, empregado da Administração Pública Municipal envolvido diretamente com a confecção e elaboração deste Edital de forma direta assim como de sua avaliação.

7.3. Da participação de pessoas físicas:

7.3.1. Poderá habilitar-se para este Edital pessoa física com residência no Município que esteja devidamente inserido no Cadastro Cultural do Município organizado pela Secretaria Organizadora.

7.3.2. *Dos requisitos para inscrição das pessoas físicas:*

a) Apresentar Cópias de RG, CPF e portfólio cultural (no ato da inscrição) ;

b) Possuir e demonstrar por imagens e documentos, capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou propostas apresentadas preenchendo a **Declaração De Capacidade Técnica em anexo neste edital** e estar cadastrado junto ao Cadastramento Cultural do Município ao assinar o TEC.

c) Apresentar comprovante de endereço atualizado (anexar ato da Inscrição);

d) Conta bancária em nome do proponente ao assinar o TEC;

7.4. Dos impedimentos para pessoa física do recebimento do repasse.



Estará impedida de receber o valor Pessoa Física que:

a) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada junto à Secretaria Organizadora e não prestou conta da Lei Aldir Blanc ou qualquer outro Edital desta Secretaria até 01 de janeiro de 2022.

b) Seja pessoa que esteja elaborando diretamente e aplicando este edital, a exemplo, seja na confecção ou sua avaliação.

c) Não possua atualizadas as Certidões Negativas: Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista

7.5. Na hipótese do proponente selecionado não atender aos requisitos exigidos, a qualquer tempo, antes de receber os valores e for constatada alguma irregularidade, aquele imediatamente mais bem classificado poderá ser convidado a aceitar o recebimento do prêmio nos termos da proposta por ele apresentada.

7.6. O procedimento previsto no item anterior será seguido sucessivamente até que se esgotem os candidatos suplentes selecionados.

8. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DESTE EDITAL

8.1. A Comissão de Avaliação dos Projetos deste Edital será composta por 4(quatro) membros indicados pela Secretaria Organizadora com notório saber na área cultural onde a mesma poderá optar via contratação ou via Edital, como rege os Artigos 17 e 18 da Lei Federal 11.525 de 11 de maio de 2023.

8.2. A Secretaria Organizadora designará, entre os membros escolhidos, o Presidente da Comissão.

8.3. A Secretaria Organizadora publicará no Diário Oficial Municipal a criação da Comissão Avaliadora e demais trâmites inerentes a esta.

8.4. Será impedida de participar da Comissão Avaliadora pessoa que:

8.4.1. Seja participante, de projeto concorrente;

8.4.2. Seja cônjuge ou companheiro (a) de qualquer dos proponentes.

8.5. Caso seja constatada tal vedação do item anterior, a Secretaria Organizadora substituirá o referido membro por outro nome de notório saber na área e fará as correções legais e terá livre poder para dar celeridade ao processo e não gerar prejuízo aos proponentes.



9. DA AVALIAÇÃO

9.1. A Comissão de Avaliação dos Projetos deste Edital *terá no máximo até 8 (oito) dias* para entregar a lista de propostas culturais pré-selecionados para o resultado Preliminar, e 8 dias para o Resultado Final, de acordo o **Cronograma das Etapas constante neste edital**.

9.2. As Propostas inscritas serão avaliadas pela Comissão Avaliadora do Edital que farão sua leitura e atribuirão notas para os critérios de avaliação na seguinte ordem:

a. Qualidade do Projeto: Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como uma toda coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos. (10 pontos)

b. Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Tanque Novo: A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Tanque Novo. (15 pontos)

c. Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto: considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. (15 pontos)

d. Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto: A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. (15 pontos)

e. Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto: A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executar. (10 pontos)

f. Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas: A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). (10 pontos)

g. Trajetória artística e cultural do proponente: Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. (15 pontos)



h. Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural. (10 pontos)

9.3. A Pontuação máxima será 100 (100,0) pontos e a mínima será de 50(50,0) pontos, sendo desclassificada automaticamente toda a proposta que não alcance a meta mínima, sem necessidade de ir à etapa de seguinte.

9.4. A Comissão de Avaliação dos projetos deste Edital entregará a lista de pré-selecionados seguida de uma lista de suplentes, em ordem classificatória. Estes Suplentes serão convocados caso os pré-selecionados constem de algum impeditivo observado na habilitação.

9.5. As decisões da Comissão de Avaliação dos projetos deste Edital consolidadas nas listas de classificação/desclassificação bem como de pré-seleção e suplência caberá *um único recurso no prazo de 3 (três) dias úteis*, bem como, contrarrazões ao recurso apresentado em igual prazo, contado da data da intimação no Diário Oficial do Município. Para recursos neste caso será convidada a mesma Comissão para levantar o parecer e respondê-los, onde em anexo neste edital consta Modelos e demais protocolos para os proponentes.

Esta Comissão poderá se utilizar da Assessoria Jurídica do Município a qualquer tempo para colaboração e demais respostas e contrarrazões.

9.6. Os proponentes e interessados poderão apresentar Recurso administrativo na Etapa de descrita no cronograma deste edital, com até 3 dias após demonstrados os referidos resultados.

9.7. Os Recursos administrativos a que se refere o item anterior deverão ser entregues no horário de 8h às 12h na Secretaria organizadora, protocolados na recepção e em envelope tamanho Ofício com dados especificados na sua parte externa da seguinte maneira:

a. Deve conter tarja e descrição dos seguintes dados no envelope do recurso na parte externa:

Recurso do Edital Audiovisual de Tanque Novo

Nome do Proponente:

Nome da Proposta:

Nome da Categoria:

b. Preencher e assinar o recibo de entrega, onde conterá :Nº de ordem de entrada (preenchido pela Secretaria Organizadora), Nome do Proponente (preenchido pelo entregador do envelope do proponente), data de recebimento (preenchido pela Secretaria Organizadora), Horário do recebimento (preenchido pela Secretaria Organizadora), CPF do entregador (preenchido pelo entregador do envelope do proponente), Assinatura da Secretaria Organizadora (preenchido pela Secretaria Organizadora) e Assinatura do entregador (preenchido pelo entregador do envelope do proponente).



9.8. Após análise e publicação de decisão sobre eventuais recursos interpostos e suas consequências sobre a lista anterior, será publicada no Diário Oficial da Cidade a homologação dos projetos contemplados e o Resultado Final que não caberá mais recurso.

10. FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1. Após a Publicação do RESULTADO deste Edital, o proponente responsável pelo projeto terá o prazo de até 2 (dois) dias para comparecimento à Secretaria Organizadora para formalização e assinatura do *TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL (TEC)* de acordo com o convite formalizado em diário oficial.

Salientamos que deixaremos a Secretaria Organizadora, disponível para atendimento de 8h às 12hs, de segunda a sexta-feira, durante todo o período de assinatura deste termo.

10.2. Após análise da área técnica competente e efetivação dos selecionados, a Secretaria Organizadora realizará a confecção com dados de cada selecionado para assinatura do *TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL (TEC)*, com respectivos valores e destinações para cada proponente, assim como os termos e penalidades de seu cumprimento Legal regido em Leis e seus Códigos Específicos.

10.3. Deverá assinar o TEC o proponente da Proposta do Espaço Cultural ou Agente Cultural selecionado e aprovado, caso não tenha nenhuma restrição documental ocasionada no tempo.

10.4. Toda e qualquer proposta aprovada e selecionada, antes de ser executada deverá passar pelo crivo e fiscalização da Secretaria Organizadora, e salienta-se que não poderão constar em suas execuções e demais componentes de tal ação nada que venha a denegrir imagem de outrem, ataques de preconceito de qualquer gênero e formato ou que coloquem o Poder Público em situação de risco jurídico a qualquer tempo.

11. DA LIBERAÇÃO DO FOMENTO ou REPASSE DE APOIO

11.1. Da liberação dos recursos. Os repasses serão repassados em parcela única, diretamente na conta bancária indicada pelo candidato selecionado, obedecendo às categorias e valores deste edital.

11.2. Da movimentação e aplicação financeira dos recursos. Caberá ao proponente a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos e suas devidas prestações de conta, em obediência à este Edital.

11.3. O proponente deverá possuir conta corrente ou poupança bancária para recebimento dos aportes recebidos da Secretaria Organizadora.



12. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES APROVADOS E ENTREGA DE COMPROVAÇÕES DE EXECUÇÃO

12.1. O premiado deverá encaminhar à Secretaria Organizadora, no prazo de até 10 de julho de 2024, o Relatório de Execução e Relatório de Execução Financeira (presente neste edital nos Anexos), imagens, vídeos e algum exemplar de produto executado ou confeccionado (ex.: Livros, CDs etc.).

12.2. A Secretaria Organizadora poderá realizar vistas in loco e cobrar outras comprovações caso observe necessário e solicitar a realização de novo objeto pactuado caso avalie que não houve o cumprimento adequado.

12.3. A Secretaria Organizadora poderá determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;

12.4. A Secretaria Organizadora poderá solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira específico, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial de metas; ou

12.5. A Secretaria Organizadora poderá decidir pela rejeição da prestação de informações, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.

12.6. O relatório de execução financeira poderá ser exigido para agentes culturais individuais excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, conforme os procedimentos previstos nos Artigos 24 e 25 da Lei Complementar 195/22; ou

II - quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.

III - Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

12.7. Nos casos em que o julgamento da prestação de informações for pela reprovação, o beneficiário será notificado para:

I - devolver recursos ao erário; ou

II - apresentar plano de ações compensatórias.

12.8. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que regularmente comprovada.



12.9. Nos casos de reprovação parcial, o ressarcimento ao erário previsto somente será possível se estiver caracterizada má-fé do beneficiário.

12.10. O prazo de execução do plano de ações compensatórias (ações para quitação do objeto pactuado não realizado ou mal realizado) será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

12.11. Os selecionados no presente edital poderão receber visitas técnicas e ser convidados a participar de eventuais reuniões propostas e custeadas pela Secretaria responsável pela pasta da Cultura, destinada ao acompanhamento e monitoramento dos resultados obtidos com a implantação do prêmio ou fomento deste edital.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O proponente que descumprir as obrigações decorrentes deste Edital estará sujeita à:

- a) Advertência
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, até que se cumpra o dano causado;
- c) Enquanto Pessoa Jurídica, ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, que só será concedida se a proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes;

13.2. As notificações e intimações serão encaminhadas ao responsável legal preferencialmente via correspondência eletrônica (ex.:e-mail, etc.) sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditória e ampla defesa.

13.2.1. O proponente deverá estar atento no Diário Oficial do Município e acompanhar todos os informes de interesse deste Edital e atender convites feitos, além das comunicações que trata o item 13.2. sendo considerado revelia o não atendimento.

13.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando oportunas, sem prejuízo de outros consectários legais e regulamentares cabíveis.

13.4. Agentes da administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas do Município terão livre acesso correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas aos termos de concessão do prêmio ou fomento, bem como aos locais de execução do respectivo projeto.



13.5. Pelo atraso na entrega da prestação de conta até o dia final demarcado neste edital, o beneficiário deverá pagar multa de 10% sobre o valor recebido e taxa mensal de juros de 3,5%.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As Leis Federais Tributárias e que regem a lisura dos atos da Administração Pública contemplados neste edital serão sempre o Lastro Jurídico para dirimir quaisquer dúvidas.

14.2. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e obtidas junto à Secretaria de Educação e Cultura (Secretaria Organizadora), localizada à *Avenida José Messias Carneiro, Nº 353, CENTRO*.

14.3. Compõem este Edital os seguintes Anexos:

- a. Anexo I - Cronograma
- b. Anexo II - Modelo de Carta De Anuência
- c. Anexo III - Modelo de Formulário para Recurso
- d. Anexo IV - Relatório Execução de Projeto
- e. Anexo V - Relatório de Execução Financeira
- f. Anexo VI - Modelo de Declaração de Capacidade Técnica
- g. Anexo VII - Declaração Étnico-Racial

Tanque Novo- Bahia, 28 de novembro de 2023.


Paulo Ricardo Bonfim Carneiro
Prefeito Municipal


Andréia Santos de Matos Carneiro
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I
CRONOGRAMA

Cronograma dos Editais Culturais Audiovisual e Linguagens Diversas Lei Paulo Gustavo de Tanque Novo -Bahia Lei Complementar Nº 195 de 08 de julho de 2022		
Ordem	Etapas	Período
1	Inscrição	de 28/11/2023 a 08/12/2023
2	Análise de Propostas	de 09/10/2023 a 10/11/2023
3	Resultado Preliminar	11/12/2023
4	Recebimento e Julgamento de Recursos Administrativos	de 12/12/2023 a 13/12/2023
5	Resultado Final	14/11/2023
6	Assinatura do TEC (Termo de Execução Cultural)	a partir de 15/12/2023

f. Anexo VI - Modelo de Declaração de Capacidade Técnica

g. Anexo VII - Declaração Étnico-Racial

h. Anexo VIII – Critérios de Acessibilidade



ANEXO II

MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]



ANEXO III

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

(Este Recurso Administrativo deve ser entregue como rege o Item 9.0 deste Edital)

Título: Recurso do Edital Cultural Linguagens Diversas de Tanque Novo

Nome do Proponente:

Nome da Proposta

Nome da Categoria:

E-mail do proponente:

SOLICITAÇÃO

Como proponente do Edital Cultural Linguagens Diversas de Tanque Novo, solicito revisão do resultado da Etapa_____.

Justificativa do Proponente:

[LOCAL], _____ de _____ de ____.

Assinatura do proponente



ANEXO IV

RELATÓRIO EXECUÇÃO DE PROJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]



- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação

() Livro

() Catálogo

() Live (transmissão on-line)

() Vídeo

() Documentário

() Filme

() Relatório de pesquisa

() Produção musical

() Jogo

() Artesanato

() Obras

() Espetáculo

() Show musical

() Site

() Música

() Outros: _____



3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- ☐ Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- ☐ Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- ☐ Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- ☐ Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- ☐ Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- ☐ Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- ☐ Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- ☐ Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

☐ Sim ☐ Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:



Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
() Instagram / IGTV
() Facebook
() TikTok
() Google Meet, Zoom etc.
() Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
() 2. Itinerantes, em diferentes locais.
() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162



- () Zona urbana central.
- () Zona urbana periférica.
- () Zona rural.
- () Área de vulnerabilidade social.
- () Unidades habitacionais.
- () Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- () Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- () Áreas atingidas por barragem.
- () Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- () Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
- () Equipamento cultural público estadual.
- () Espaço cultural independente.
- () Escola.
- () Praça.
- () Rua.
- () Parque.
- () Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.



10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente /Espaço Cultural Proponente



Anexo V

Relatório de Execução Financeira

Recurso do Edital Cultural Linguagens Diversas de Tanque Novo

Nome do Proponente:

Nome da Proposta

Nome da Categoria:

E-mail do proponente:

FICHA DESCRITIVA DE APLICAÇÃO DO RECURSO RECEBIDO PELO EDITAL						
Ordem	Item/Serviço	Preço unitário	Valor Total	Etapa de Utilização	Período do uso ou serviço	
					Início	Fim
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
Total						

Observações sobre os gastos



[LOCAL], _____ de _____ de ____.

Assinatura do proponente



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, [NOME DO DECLARANTE], declaro que possuo estrutura e capacidade técnica, mediante a minha pessoa ou através de serviço contratado, para executar a proposta de acordo fora descrita neste Edital, ficando ciente de sofrer toda e qualquer penalização constante neste Edital [NOME DO EDITAL].

[NOME DO SOLICITANTE]

[CPF]

[ASSINATURA]

[LOCAL]

[DATA]



ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de
participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
_____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



Edital 02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO – BA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO por meio da Secretaria De Educação E Cultura mediante as verbas destinadas pela Lei Paulo Gustavo (LC 195/2022), torna público o **Edital Cultural Linguagens Diversas de Tanque Novo**, cujas inscrições estarão abertas no período compreendido entre o dia **28/11/2023 até 08/12/2023**, através da realização da Inscrição como rege os trâmites neste edital. Considerando a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Federal nº 11525 de 11 de maio de 2023, a Lei Complementar nº195 de 08 de julho de 2022 , a Lei Regulamentar de Fomentos Nacional nº 11453 de 23 de março de 2023 e a Lei Municipal De Nº 107 De 21 De Novembro De 2023 Lei Paulo Gustavo (LPG).

1.DO OBJETO

1.1. O **Edital Cultural Linguagens Diversas de Tanque Novo** visa apoiar propostas artístico-culturais difundidas pelos seus diversos agentes e fazedores da Cultura de Tanque Novo para fortalecer e gerar benefício com contrapartida ou um Objeto Pactuado pelo proponente.

1.1.1. O Proponente que se inscrever neste Edital não poderá estar inscrito no Edital de Audiovisual Art.6º- Lei Paulo Gustavo de Tanque Novo, caso ocorra será validada a Inscrição apenas da última proposta inscrita, seja neste ou no edital referido, ou seja, não poderá pretender concorrer nos dois editais ao mesmo tempo.

1.2. Este edital tem, ainda, o objetivo de:

- a. Reconhecer os Agentes e Espaços Culturais, linguagens culturais e seus agentes fortalecendo as Manifestações Culturais do município e seus seres formadores;
- b. Consolidar o direito à cultura e diminuir as desigualdades sócio-econômico-culturais do Município de Tanque Novo;
- c. Contribuir para a ampliação da oferta de atividades culturais, por meio de parceria com os espaços culturais e demais agentes e fazedores da Cultura local financiando-os;
- d. Potencializar a produção cultural nos diversos espaços culturais e valorizar o trabalhador e trabalhadora da cultura;
- e. Descentralizar e democratizar o acesso a recursos públicos;



f. Reconhecer e valorizar a diversidade, a pluralidade e a singularidade vinculadas às produções culturais e artísticas nos diferentes distritos e na sede do município;

g. Fortalecer e gerar Benefício às cadeias produtivas que foram atingidas em suas estruturas organizacionais e estruturais na recente Pandemia do Covid-19.

1. 3. A Secretaria de Educação e Cultura entende por:

a. **Espaços Culturais:** Coletivos e espaços físicos organizados, mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, em caráter pontual ou permanente.

a.1. **Espaços Culturais Permanentes:** São Espaços Culturais formalizados com CNPJ ou não que possuem despesas permanentes e de manutenção de ações periódicas, diárias ou mensais, a exemplo como contas de água, Luz, Internet, alvarás e tributos de diversas esferas, atualizações anuais de registros específicos na área de atuação e manutenção legal, despesas com Atas e demais documentos de manutenção de diretorias, despesas com transportes de membros e até de manutenção de equipamentos para realização das atividades culturais, como despesas de manutenção de Espaço onde todas estas comprovações devem obrigatoriamente ser anexadas ao **Relatório de Execução Financeira** respeitando a Lei Paulo Gustavo: "(...)Parágrafo único. Serão consideradas como despesas de desenvolvimento do espaço ou das atividades culturais aquelas gerais e habituais, incluídas as vencidas ou vincendas, no período abrangido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, até a data de 31 de dezembro de 2022, relacionadas a serviços recorrentes, a transporte, a manutenção, a atividades artísticas e culturais, a tributos e encargos trabalhistas e sociais, além de outras despesas comprovadas pelos espaços." (LC 195/22, Art.9º Par. Único).

Além deste Relatório de Execução Financeira e seus anexos supracitados, será exigido para comprovação de Contrapartida de Subsídio, um **Relatório de Execução** que será anexado de fotos, imagens e demais relatórios ou documentos comprobatórios como atas, listas de frequência e outros.

Suas comprovações de habilitação serão comprovadas assim como todo espaço por fotos, imagens, links virtuais, certificados, matérias jornalísticas e toda e qualquer comprovação que favoreça a percepção de um portfólio cultural apto a ser apreciado pela banca avaliadora.

a.2. **Espaços Culturais Pontuais e com despesas eventuais:**

Para este Edital serão tidos como Premiação de Projetos de Espaços Pontuais e não subsídios os valores remetidos a Espaços Culturais Pontuais cujos eventos e ações são realizados de forma pontual e não permanente, realizados por grupos de pessoas, que desenvolvem em comum



iniciativas específicas que contribuam para a cultura municipal sem possibilidade de comprovação de despesas até 31 de dezembro de 2022 pela sua eventualidade característica a exemplo de reisados, cavalgadas, sambas de roda, quadrilhas juninas, marujadas e demais outros, mas que poderão se habilitar para receber via a categoria específica de Fomentos a Ações Culturais como rege a própria Lei régia Paulo Gustavo em seu Art.18, a saber: “Art. 18. Os entes da Federação poderão, na implementação desta Lei Complementar, conceder premiações em reconhecimento a personalidades ou a iniciativas que contribuam para a cultura do respectivo ente da Federação.” (LC 195/2022). Suas comprovações de habilitação serão comprovadas assim como todo espaço por fotos, imagens, links virtuais, certificados, matérias jornalísticas, e toda e qualquer comprovação que favoreça a percepção de um portfólio cultural apto a ser apreciado pela banca avaliadora.

Para esta Categoria de Espaço será exigida em sua comprovação de execução de um objeto pactuado que será o projeto apresentado, onde sua execução será comprovada por preenchimento e entrega de **Relatório de Execução Financeira** dos gastos coma atividade cultural e com o espaço em si, no decurso da execução do projeto proposto na inscrição deste edital e um **Relatório de Execução do objeto pactuado**, que será anexado de fotos, imagens e demais relatórios ou documentos comprobatórios como atas, listas de frequência e outros.

b. Atividades artístico-culturais ou ações culturais: são aquelas que intencionam o desenvolvimento, Fomentos, formação e divulgação das mais diferentes linguagens artísticas e culturais, como por exemplo: apresentações, mostras, intervenções, ensaios abertos, shows, feiras temáticas, saraus, oficinas, cursos, residências técnico-artísticas, workshops, palestras, reuniões, demonstrações culturais como reisado, festejos juninos, cavalgadas, dentre outras ações.

c. Agentes Culturais ou trabalhador e trabalhadora da cultura: são todos aqueles que participam da cadeia produtiva dos segmentos artístico-culturais, assim como *os artistas, os produtores culturais, os gestores culturais, os mestres da cultura popular, os curadores, os técnicos, os assistentes e outros profissionais dedicados à realização de ações culturais, podendo ser pessoas físicas ou pessoas jurídicas com atuação no segmento cultural.*” (ART4º DECRETO FEDERAL 11.453/2023)

d. Secretaria Organizadora: Secretaria de Educação e Cultura

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Secretaria Educação e Cultura propondo atenção e esforços com as diferentes dinâmicas e peculiaridades da política pública voltada à cultura procura, através deste edital, fortalecer os Agentes Culturais e suas diversas linguagens no Município. Assim a **Edital Cultural Linguagens Diversas de Tanque Novo** pretende reconhecer, através de premiações para Projetos de Agentes Culturais individuais e para Projetos de Contrapartida para Espaços Culturais, subsídios e ações de Fomentos culturais, a legitimidade de agentes culturais que realizam diversas atividades de arte e cultura e promovem a valorização histórica e memória do município.



2.1.1. A Secretaria organizadora entende como Fomentos a Ações Culturais neste edital os **Fomentos a Ações Culturais para Projetos de Agentes Culturais individuais e Fomentos a Ações Culturais para Projetos de Contrapartida para Espaços Culturais** os valores destinados a Projetos aprovados via avaliação de sua Comissão de Avaliação de Propostas.

2.1.2. A Secretaria organizadora disciplina que todos os proponentes devam ter comprovações de ações culturais tanto como Agentes Culturais como Espaços Culturais a serem anexadas no ato da Inscrição nos moldes solicitados neste instrumento, tendo ciência que os Projetos para cada categoria terão pontuação aliada com o portfólio cultural (comprovações em fotos, imagens, certificados, demais documentos de atividades nas áreas culturais) de seus Proponentes.

2.1.3. Menores de 18 anos não poderão ser proponentes e menores de 14 anos não poderão ser participantes da equipe Técnica da Proposta, nem realizar trabalho no projeto beneficiado, portanto não podem ser beneficiados de forma direta como Agente Principal e nem possuir Protagonismo para não ferir o Estatuto da Criança e Adolescente.

2.1.4. Estará em exceção única e específica o proponente do Projeto que conste como protagonista (agente principal) um Agente Cultural que seja pessoa com idade entre 14 a 18 anos, mas só poderá se inscrever o responsável legal, considerando que o portfólio avaliado neste caso será do Agente Cultural pessoa com idade entre 14 a 18 anos e que este deva ser avaliado pela Comissão Avaliadora deste Edital de forma equiparada aos agentes culturais com idade superior a 18 anos e disputar de forma igual em todas as categorias.

2.1.5. Todo e qualquer responsabilidade legal sobre os menores como Agente Cultural neste edital-pessoa com idade entre 14 a 18 anos - será do responsável legal e do Proponente, e que esta Secretaria não coaduna com o Trabalho Infantil e não busca ferir os princípios legais regidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente onde considera esta participação exclusiva entre 14 a 18 anos, respeitando o " **Artigo 403, Parágrafo único.** *O trabalho do menor não poderá ser realizado em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social e em horários e locais que não permitam a frequência à escola.*" (Lei Nº 10.097, De 19 De Dezembro De 2000) e ainda assim levando em consideração a Lei Nº 11.180, De 23 De Setembro De 2005..

2.1.6. A participação de pessoas com faixa etária menor de 18 anos de idade nas ações culturais dos Projetos propostos deve levar em consideração as normas legais para cada faixa etária, onde a todo momento deva ter concordância e anuência escrita do responsável legal do menor, onde toda e qualquer reponsabilidade será arcada por ele e pelo proponente do Projeto.

2.1.7. Todos os direitos de imagem de todas as propostas serão cedidos livremente à Secretaria organizadora sem ônus em nenhum momento para a mesma, para prestação de conta para as esferas necessárias quanto para publicidade.



2.1.8. Caso o Projeto tenha participação de pessoas atuando como agentes culturais de forma direta com faixa etária entre 14 a 18 anos de idade nas ações culturais, o Conselho Tutelar do Município deve ser informado pelo proponente.

2.2. Neste Edital a Linguagem audiovisual não poderá ser contemplada e nem tão pouco utilizada nas ações.

3. DO APOIO FINANCEIRO

3.1 - O valor total deste edital é de R\$ 54.093,38 (Cinquenta e Quatro Mil e Noventa e Três Reais e Trinta e oito Centavos) contemplando um total de 10 contemplações de repasse financeiro entre Fomentos a Ações Culturais para Projetos e repasses de Subsídio, tanto para Agentes Culturais quanto para Espaços Culturais onde os valores específicos e quantidades para cada setor seguem nas categorias descritas neste edital.

3.2. Ação: 13.392.0028: 2041 Manutenção Da Lei Paulo Gustavo

3.2.1. Fonte de Recursos 1716.000 - Demais Setores da Cultura

3.3. Todas propostas terão a obrigatoriedade da implantação da Acessibilidade com investimento proporcional a 10%(dez por cento) do valor recebido pela premiação, subsídio ou outro formato de Fomentos, cumprindo os requisitos pertinentes ao Capítulo da Acessibilidade e seus Artigos 14 e 15 do Decreto Federal 11525/23.

3.4. O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Edital oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosos aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

3.5. Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II:



- a- Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- b- o sistema Braille;
- c- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- d- a audiodescrição;
- e- as legendas; e
- f- a linguagem simples.

3.6. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- a- adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- b- utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- c- medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- d- contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- e- oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

3.7. O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

3.8. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

3.9. Caso haja sobra de recurso em alguma Categoria por falta de Selecionados, este valor poderá ser proporcionalmente revertido para outra Categoria à escolha da Secretaria organizadora.

4. DAS CATEGORIAS

Fomento à Cultura Popular – Linguagens Diversas			
Categoria	Valor Total de Repasses	Quantidade de Repasses	Valor de Cada Repasse
A - Espaços Culturais Notórios de Formação e Execução	R\$ 30.000,00	3	R\$ 10.000,00
B - Espaços Culturais Pontuais - Manifestações Culturais	R\$ 4.093,39	1	R\$ 4.093,39

6

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162



C- Fomento à Cultura Popular Múltiplas Linguagens	R\$ 20.000,00	6	R\$ 3.333,33
Total do Repasse			R\$ 54.093,39

4.1. Da Categoria A- Espaços Culturais Notórios de Formação e Execução

Esta categoria contará com um valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 3 repasses para Espaços Culturais Permanentes de R\$10.000,00 (dez mil reais) cada.

4.1.1. Da Execução. Todas as propostas deste Item devem ser executadas entre 01 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2024.

4.1.2. Da Prestação de Conta. Todas as propostas deste item devem prestar conta até 10 de julho de 2024.

4.1.3. Do documento da Prestação de Conta a ser entregue. Deverá ser entregue preenchido **Relatório de Execução de Projeto (Modelo anexo neste edital) e anexado com um Portfólio de fotos, imagens, links, certificados, listas de frequências ou qualquer outra forma de comprovação de realização do Projeto pactuado na inscrição.**

4.1.4. No projeto terá planilha orçamentária para direcionar o uso dos valores que deverá ser para a realização das propostas. Salientando que são gastos de projetos toda a contratação de serviço, a própria remuneração do agente cultural que deve ser destacada, compra de insumos e demais aquisições e quitações inerentes à realização da proposta.

4.1.5. Cada proponente só poderá participar com apenas uma proposta neste edital e concorrer em uma categoria.

4.1.6. *Os projetos selecionados deverão ser executados entre os meses de janeiro de 2023 a junho de 2024*, de acordo com o cronograma acordado com a equipe de gestão da Secretaria organizadora do município e seguindo rigidamente o que foi proposto.

Obs.: Todo material deve ser supervisionado e fiscalizado pela Secretaria organizadora antes de ser exposto a público, para que não venham a ferir princípios legais do investimento do erário público. Serão proibidas publicidades de outros patrocinadores nos cards e em qualquer material impresso e virtual, não podendo aliar as marcas do Governo Federal e Municipal com qualquer outro patrocinador no material de publicidade dos projetos aprovados.

4.1.7. O projeto apresentado no ato da Inscrição pode caracterizar-se parte ou o todo da Contrapartida social.

4.1.8. O que deve-se ficar claro é que o espaço é notório, considerado espaço permanente e que tenha atividades constantes e de serviço de grande utilidade pública.



4.1.9. Esta categoria será destinada a Espaços Culturais Permanentes, como conceitua o Item 1.3. deste Edital.

4.1.10. O Espaço deve estar sempre realizando alguma atividade de formação e gratuidade na comunidade, com atuações comprovadas em portfólio cultural.

4.2. Da Categoria B - Espaços Culturais Pontuais - Manifestações Culturais

Esta categoria contará com um repasse no valor total de R\$ 4.093,39(quatro mil, noventa e três reais, trinta e nove centavos)

4.2.1. Da Execução. Todas as propostas deste Item devem ser executadas entre 01 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2024.

4.2.2. Da Prestação de Conta. Todas as propostas deste item devem prestar conta até 10 de julho de 2024.

4.2.3. Do documento da Prestação de Conta a ser entregue. Deverá ser entregue preenchido **Relatório de Execução de Projeto (Modelo anexo neste edital) e anexado com um Portfólio de fotos, imagens, links, certificados, listas de frequências ou qualquer outra forma de comprovação de realização do Projeto pactuado na inscrição.**

4.3. Da Categoria C- Fomento à Cultura Popular Múltiplas Linguagens

Esta categoria contará com 06 (seis) repasses no valor total de R\$ 3.333,33

4.3.1. Da Execução. Todas as propostas deste Item devem ser executadas entre 01 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2024.

4.3.2. Da Prestação de Conta. Todas as propostas deste item devem prestar conta até 10 de julho de 2024.

4.3.3. Do documento da Prestação de Conta a ser entregue. Deverá ser entregue preenchido **Relatório de Execução de Projeto (Modelo anexo neste edital) e anexado com um Portfólio de fotos, imagens, links, certificados, listas de frequências ou qualquer outra forma de comprovação de realização do Projeto pactuado na inscrição.**

5. ACESSIBILIDADE

a) Os agentes culturais que se inscreverem como Pessoas com Deficiência neste edital devem apresentar laudo médico ou avaliação biopsicossocial com CID10- Classificação Internacional de Doenças- com que comprove a deficiência informada, anexo ao formulário de Inscrição.



b) Os agentes culturais que se inscreverem como Pessoas com Deficiência terão 10% do Total de Pontos da Avaliação convencional, e em caso de empate a condição de Pessoa com Deficiência sobrepõe.

6. ETAPA - INSCRIÇÃO

6.1. DA APRESENTAÇÃO E INSCRIÇÃO

6.1. Será on-line entre os dias 28/11/2023 até 08/12/ através dos Links:

6.1.1. Link para Pessoa Física e Grupo sem CNPJ: <https://forms.gle/JTZARNZq6HZbQLXz7>

6.1.2. Link para Pessoa Jurídica: <https://forms.gle/R6s3QJpDB9SrNebFA>

6.2. Caso o proponente faça mais de uma proposta, ficará válida a última proposta inscrita.

6.3. Local para dúvidas será no horário de 8h às 12h na Recepção da Secretaria de Educação e Cultura de Tanque Novo-Bahia, localizada à Avenida José Messias Carneiro, Nº 353, CENTRO.

7. ETAPA – HABILITAÇÃO

Esta etapa será após o Resultado Preliminar, e serão recebidos e avaliados todos os documentos dos proponentes aprovados preliminarmente, sendo sujeitos a desclassificação caso haja falta de documentos solicitados neste item.

7.1. Das condições de participação de pessoas jurídicas

7.1.2. Para a Etapa de Convocação para assinatura do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL caso seja aprovado deve-se respeitar as tipologias e exigências de cada um, tanto agente cultural quanto espaço cultural como definidos neste item.

7.1.3. Poderá habilitar-se para este Edital pessoa jurídica com sede no Município de TANQUE NOVO e que esteja cadastrado como Espaço Cultural no último Cadastro Municipal da Cultura.

7.1.4. Um mesmo proponente poderá fazer mais de uma inscrição, mas será validada a última realizada, pois só poderá concorrer a uma única vaga.

7.1.5. As Pessoas Jurídicas interessadas, para estarem habilitadas deverão:

a) possuir Cadastro Cultural;

b) Possuir instalações ou condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos apresentados, preenchendo a **DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA em anexo neste edital;**

c) Cópias de RG e CPF do(s) representante(s) legal(is) e comprovantes de endereço atualizados;



d) Apresentar cópias dos documentos: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, comprovante de endereço atualizado; Conta bancária em nome do responsável legal; Certidões negativas Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista e comprovantes de endereço atualizado da empresa.

e) Caso a Pessoa Jurídica seja Associação ou instituição formalizada com CNPJ, que conste de diretoria eletiva, que esteja com a Ata de diretoria e Estatutos atualizados, Comprovante de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); RG e CPF do(s) representante(s) legal(is) e comprovantes de endereço atualizados e o comprovante de conta bancária do responsável legal da associação ou instituição formalizada com CNPJ;

Obs.: Todos os documentos a serem apresentados e suas devidas cópias devem estar legíveis e sem rasuras, caso contrário o Proponente estará desclassificado e a depender da situação, obrigado a devolver os valores premiados.

7.2. Das condições de participação de *coletivos e grupos não formalizados*:

7.2.1. Poderá habilitar-se para este Edital espaço cultural informal com sede no Município de TANQUE NOVO e que esteja cadastrado como Espaço Cultural no último Cadastro Municipal da Cultura.

7.2.2. Um mesmo proponente poderá fazer mais de uma inscrição, mas será validada a última realizada, pois só poderá concorrer a uma única vaga.

7.2.3. O espaço cultural informal interessado, deverá:

a) apresentar **Carta de Anuência em anexo neste edital**, com pelo menos 10 agentes culturais que formam o Grupo além do responsável;

b) Possuir instalações ou condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos apresentados, preenchendo a **DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA em anexo neste edital**;

c) Cópias de RG e CPF do proponente/responsável legal;

d) Número da Conta bancária e agência, Conta Corrente ou Poupança, através de cópia do Saldo ou do cartão que estejam legíveis, do responsável legal.

Obs.: Todos os documentos a serem apresentados e suas devidas cópias devem estar legíveis e sem rasuras, caso contrário o Proponente estará desclassificado e a depender da situação, obrigado a devolver os valores premiados.

7.3. Dos impedimentos para recebimento do prêmio para espaços culturais.

Estará impedida de receber o prêmio a o espaço cultural que:



- a) Caso seja pessoa jurídica que não esteja regularmente constituído, ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- b) Esteja omissa no dever de prestar contas anteriormente celebradas junto à Secretaria de Educação e Cultura deste Município e não prestou conta da Lei Aldir Blanc e qualquer outro Edital realizado com esta Secretaria até 01 de janeiro de 2022.
- c) Tenha como dirigentes Servidor Público Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros;
- d) Quando for Pessoa Jurídica, tenha dentre seus dirigentes ou sócios administradores, empregado da Administração Pública Municipal envolvido diretamente com a confecção e elaboração deste Edital de forma direta assim como de sua avaliação.
- e) Órgão, instituição, Fundação ou projeto da Administração Pública direta ou indireta, seja ela municipal, estadual ou federal, nem tão pouco instituição ou empresa que tenha em sua diretoria servidor que esteja participando dos trâmites deste Edital de forma direta, como elaboração e pareceres de avaliação.

7.4. Da participação de pessoas físicas

7.4. 1. Para a Etapa de Convocação para assinatura do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL após a aprovação deve-se respeitar as tipologias e exigências de cada um, tanto agente cultural quanto espaço cultural.

7.4.2. Poderá habilitar-se para este Edital pessoa física com residência no Município que esteja devidamente inserido no Cadastro Cultural do Município organizado pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

7.4.3. Um mesmo proponente poderá fazer mais de uma inscrição, mas será validada a última realizada, pois só poderá concorrer a uma única vaga.

7.4.4. Dos requisitos para inscrição das pessoas físicas

As Pessoas Físicas interessadas, para celebrar TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, deverão:

- a) Apresentar Cópias de RG e CPF do proponente;
- b) Possuir e demonstrar por imagens e documentos, capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou propostas apresentadas preenchendo a **DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA em anexo neste edital** e estar cadastrado junto ao Cadastro Cultural do Município;
- c) Apresentar comprovante de endereço atualizado e Conta bancária em nome do proponente, legíveis e sem rasura;



7.4.5. Dos impedimentos para pessoa física do recebimento do prêmio.

Estará impedida de receber o prêmio Pessoa Física que:

- a) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada junto à Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e não prestou conta da Lei Aldir Blanc ou qualquer outro Edital desta Secretaria até 01 de janeiro de 2022.
- b) Seja pessoa que esteja elaborando diretamente e aplicando este edital, a exemplo, seja na confecção ou sua avaliação.
- c) Não possua atualizadas as Certidões Negativas: Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista

7.5. Todos os documentos a serem apresentados e suas devidas cópias devem estar legíveis e sem rasuras, caso contrário o Proponente estará desclassificado e a depender da situação, obrigado a devolver os valores premiados.

7.6. Na hipótese do proponente selecionado não atender aos requisitos exigidos, aquele imediatamente mais bem classificado poderá ser convidado a aceitar o recebimento do prêmio nos termos da proposta por ele apresentada.

7.7. O procedimento previsto no item anterior será seguido sucessivamente até que se esgotem os candidatos suplentes selecionados.

8. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DO EDITAL

8.1. A Comissão de Avaliação dos Projetos deste Edital será composta por 4(quatro) membros indicados pela Secretaria Organizadora com notório saber na área cultural onde a mesma poderá optar via contratação como rege os *Artigos 17 e 18 da Lei Federal 11.525 de 11 de maio de 2023*.

8.2. A Secretaria de Educação e Cultura designará, entre os membros escolhidos, o Presidente da Comissão.

8.3. A Secretaria de Educação e Cultura publicará no Diário Oficial Municipal a criação da Comissão Avaliadora das Propostas do Edital e demais trâmites inerentes a esta.

8.4. Será impedida de participar da Comissão Avaliadora pessoa que:

8.5. Seja participante, de projeto concorrente;

8.6. Seja cônjuge ou companheiro (a) de qualquer dos proponentes.

8.7. Caso seja constatada tal vedação, a Secretaria de Educação e Cultura substituirá o referido membro por outro nome de notório saber na área e fará as correções legais e terá livre poder para dar celeridade ao processo e não gerar prejuízo aos proponentes.



9. DA AVALIAÇÃO

9.1. A Comissão de Avaliação de Projetos do Edital *terá até 8(oito) dias* para entregar a lista de propostas culturais pré-selecionados para o resultado Preliminar, e 8 dias para o Resultado Final, de acordo o **Cronograma das Etapas constante neste edital**.

9.2. As Propostas inscritas serão avaliadas pela Comissão Avaliadora das Propostas do Edital que farão sua leitura e atribuirão notas para os critérios de avaliação na seguinte ordem:

- a) Histórico de atividades culturais desenvolvidas pelo proponente a ser comprovada através de portfólio e demais itens comprobatórios (20 pontos);
- b) Contribuição para o acesso da população aos bens culturais, bem como para a sua produção, fruição, difusão, criação, documentação e registro (20 pontos);
- c) Diversidade de linguagens, de formas de expressão cultural e de propostas e a transversalidade da cultura na relação com outras áreas como educação saúde, meio ambiente, bem como interseccionalidade temática tais como, relações de gênero, raciais, povos originários e tradicionais etc. (20 pontos);
- d) Excelência e relevância artística da proposta dentro do contexto cultural e seu potencial de formação de público (20 pontos);
- e) Articulação, transversalidade com agentes e equipamentos culturais, públicos e privados, em seu território de atuação, considerando os seus respectivos contextos (20 pontos);

9.2.1. A Pontuação mínima será de 50 pontos, sendo desclassificada automaticamente toda a proposta que não alcance.

9.3. A Comissão de Avaliação de Projetos do Edital entregará a lista de pré-selecionados seguida de uma lista de suplentes, em ordem classificatória. Estes Suplentes serão convocados caso os pré-selecionados constem de algum impeditivo observado na habilitação.

9.4. As decisões da Comissão de Avaliação dos Projetos do Edital consolidadas nas listas de classificação/desclassificação bem como de pré-seleção e suplência caberá *um único recurso no prazo de 3 (três) dias úteis*, bem como, contrarrazões ao recurso apresentado em igual prazo, contado da data da intimação no Diário Oficial do Município. Para recursos neste caso será convidada a mesma Comissão para levantar o parecer e respondê-los, onde em anexo neste edital consta Modelos e demais protocolos para os proponentes.

Esta Comissão poderá se utilizar da Assessoria Jurídica do Município a qualquer tempo para colaboração e demais respostas e contrarrazões.

9.5. Os proponentes e interessados poderão apresentar recurso na Etapa de habilitação e na Etapa Final de resultados, com até 3 dias após demonstrados os referidos resultados.



9.6. Os recursos deverão ser entregues em horário de 8h às 12h na Secretaria organizadora, protocolados na recepção e em envelope tamanho Ofício com dados especificados na sua parte externa da seguinte maneira:

a. Deve conter tarja e descrição dos seguintes dados no envelope do recurso na parte externa:

Recurso do Edital Cultural Linguagens Diversas de Tanque Novo

Nome do Proponente:

Nome da Proposta:

Nome da Categoria:

9.7. Após análise e publicação de decisão sobre eventuais recursos interpostos e suas consequências sobre a lista anterior, será publicada no Diário Oficial da Cidade a homologação dos projetos contemplados e o Resultado Final que não caberá mais recurso.

10. FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1. Após a Publicação do RESULTADO deste Edital, o proponente responsável pelo projeto terá o prazo de até 2 (dois) dias para comparecimento à Secretaria Organizadora para formalização e assinatura do *TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL*.

Salientamos que deixaremos a Secretaria de Educação e Cultura, disponível para atendimento de 8h às 12hs, de segunda a sexta-feira, durante todo o período de assinatura deste termo.

10.2. Após análise da área técnica competente e efetivação dos selecionados, a Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo realizará a confecção com dados de cada selecionado para assinatura do *TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL (TEC)*, com respectivos valores e destinações para cada proponente, assim como os termos e penalidades de seu cumprimento Legal regido em Leis e seus Códigos Específicos.

10.3. Deverá assinar o TEC o proponente da Proposta do Espaço Cultural ou Agente Cultural selecionado.

10.4. Toda e qualquer proposta aprovada e selecionada, antes de ser executada deverá passar pelo crivo e fiscalização da Secretaria de Educação e Cultura de TANQUE NOVO, e salienta-se que não poderão constar em suas execuções e demais componentes de tal ação nada que venha a denegrir imagem de outrem, ataques de preconceito de qualquer gênero e formato ou que coloquem o Poder Público em situação de risco jurídico a qualquer tempo.

**11. DA LIBERAÇÃO DO SUBSÍDIO OU FOMENTOS**

11.1. Da liberação dos recursos. Os Fomentos a Ações Culturais serão repassados em parcela única, diretamente na conta bancária indicada pelo candidato selecionado, obedecendo às categorias e valores deste edital.

11.2. Da movimentação e aplicação financeira dos recursos. Caberá ao proponente a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

11.3. O proponente deverá possuir conta corrente ou poupança bancária para recebimento dos aportes recebidos da Secretaria de Educação e Cultura.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES APROVADOS E ENTREGA DE COMPROVAÇÕES DE EXECUÇÃO

12.1. O premiado deverá encaminhar à Secretaria de Educação e Cultura, no prazo de até 30 junho de 2024, o Relatório de Execução e Relatório de Execução Financeira (presente neste edital nos Anexos), imagens, vídeos e algum exemplar de produto executado ou confeccionado (ex.: Livros, CDs etc.).

12.2. A Secretaria de Educação e Cultura poderá realizar vistas in loco e cobrar outras comprovações caso observe necessário e solicitar a realização de novo objeto pactuado caso avalie que não houve o cumprimento adequado.

12.3. A Secretaria de Educação e Cultura poderá determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;

12.4. A Secretaria de Educação e Cultura poderá solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial de metas; ou

12.5. A Secretaria de Educação e Cultura poderá decidir pela rejeição da prestação de informações, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.

12.6. O relatório de execução financeira poderá ser exigido para agentes culturais individuais excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, conforme os procedimentos previstos nos Arts. 24 e 25 da Lei Complementar 195/22; ou

II - Quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.



III - Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

12.7. Nos casos em que o julgamento da prestação de informações for pela reprovação, o beneficiário será notificado para:

I - Devolver recursos ao erário; ou

II - Apresentar plano de ações compensatórias.

12.8. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que regularmente comprovada.

12.9. Nos casos de reprovação parcial, o ressarcimento ao erário previsto somente será possível se estiver caracterizada má-fé do beneficiário.

12.10. O prazo de execução do plano de ações compensatórias (ações para quitação do objeto pactuado não realizado ou mal realizado) será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

12.11. Os selecionados no presente edital poderão receber visitas técnicas e ser convidados a participar de eventuais reuniões propostas e custeadas pela Secretaria responsável pela pasta da Cultura, destinada ao acompanhamento e monitoramento dos resultados obtidos com a implantação do prêmio ou Fomentos deste edital.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O proponente que descumprir as obrigações decorrentes deste Edital estará sujeita à:

a) Advertência

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, até que se cumpra o dano causado;

c) Enquanto Pessoa Jurídica, ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, que só será concedida se a proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes;

13.2. As notificações e intimações serão encaminhadas ao responsável legal preferencialmente via correspondência eletrônica (ex.:e-mail, etc.) sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditória e ampla defesa.



13.2.1. O proponente deverá estar atento no Diário Oficial do Município e acompanhar todos os informes de interesse deste Edital e atender convites feitos, além das comunicações que trata o item sendo considerado revelia o não atendimento do atendido.

13.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando oportunas, sem prejuízo de outros consectários legais e regulamentares cabíveis.

13.4. Agentes da administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas do Município terão livre acesso correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas aos termos de concessão do prêmio, bem como aos locais de execução do respectivo projeto.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As Leis Federais Tributárias e que regem a lisura dos tratos da Administração Pública contemplados neste edital serão sempre o Lastro Jurídico para dirimir quaisquer dúvidas.

14.2. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e obtidas junto à Secretaria de Educação e Cultura de Tanque Novo, Bahia, localizada à *Avenida José Messias Carneiro, Nº 353, CENTRO.*

14.3. Compõem este Edital os seguintes Anexos:

Todos os documentos a serem preenchidos devem ser digitados, em Fonte 12, Times New Roman e possuírem os mesmos dizeres dos modelos. Os documentos editáveis para preenchimento estarão disponíveis na Secretaria organizadora e nos sites oficiais com links e QR Codes.

- a. Anexo I - Cronograma
- b. Anexo II - Modelo de Carta De Anuência
- c. Anexo III - Modelo de Formulário para Recurso
- d. Anexo IV - Relatório Execução de Projeto
- e. Anexo V - Relatório de Execução Financeira
- f. Anexo VI - Modelo de Declaração de Capacidade Técnica
- g. Anexo VII - Declaração Étnico-Racial



Tanque Novo- Bahia, 28 de novembro de 2023.


Paulo Ricardo Bonfim Carneiro
Prefeito Municipal


Andréia Santos de Matos Carneiro
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I
Cronograma

Cronograma dos Editais Culturais Audiovisual e Linguagens Diversas Lei Paulo Gustavo de Tanque Novo -Bahia Lei Complementar Nº 195 de 08 de julho de 2022		
Ordem	Etapas	Período
1	Inscrição	de 28/11/2023 a 08/12/2023
2	Análise de Propostas	de 09/10/2023 a 10/11/2023
3	Resultado Preliminar	11/12/2023
4	Recebimento e Julgamento de Recursos Administrativos	de 12/12/2023 a 13/12/2023
5	Resultado Final	14/11/2023
6	Assinatura do TEC (Termo de Execução Cultural)	a partir de 15/12/2023

f. Anexo VI - Modelo de Declaração de Capacidade Técnica

g. Anexo VII - Declaração Étnico-Racial

h. Anexo VIII – Critérios de Acessibilidade



ANEXO II

Modelo de Carta de Anuência

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]



ANEXO III

Modelo de Formulário para Recurso

(Este Recurso Administrativo deve ser entregue como rege o Item 9.0 deste Edital)

Título: Recurso do Edital Cultural Linguagens Diversas de Tanque Novo

Nome do Proponente:

Nome da Proposta

Nome da Categoria:

E-mail do proponente:

SOLICITAÇÃO

Como proponente do Edital Cultural Linguagens Diversas de Tanque Novo, solicito revisão do resultado da Etapa_____.

Justificativa do Proponente:

[LOCAL], _____ de _____ de ____.

Assinatura do proponente



ANEXO IV

Relatório Execução de Projeto

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]



- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação

() Livro

() Catálogo

() Live (transmissão on-line)

() Vídeo

() Documentário

() Filme

() Relatório de pesquisa

() Produção musical

() Jogo

() Artesanato

() Obras

() Espetáculo

() Show musical

() Site

() Música

() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?



3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- ☐ Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- ☐ Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- ☐ Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- ☐ Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- ☐ Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- ☐ Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- ☐ Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- ☐ Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

☐ Sim ☐ Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não



6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
- () 2. Virtual.
- () 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
- () Instagram / IGTV
- () Facebook
- () TikTok
- () Google Meet, Zoom etc.
- () Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- () 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- () 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Zona urbana central.
- () Zona urbana periférica.
- () Zona rural.



- () Área de vulnerabilidade social.
- () Unidades habitacionais.
- () Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- () Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- () Áreas atingidas por barragem.
- () Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- () Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
- () Equipamento cultural público estadual.
- () Espaço cultural independente.
- () Escola.
- () Praça.
- () Rua.
- () Parque.
- () Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.



10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente /Espaço Cultural Proponente



Anexo V

Relatório de Execução Financeira

Recurso do Edital Cultural Linguagens Diversas de Tanque Novo

Nome do Proponente:

Nome da Proposta

Nome da Categoria:

E-mail do proponente:

FICHA DESCRITIVA DE APLICAÇÃO DO RECURSO RECEBIDO PELO EDITAL						
Ordem	Item/Serviço	Preço unitário	Valor Total	Etapa de Utilização	Período do uso ou serviço	
					Início	Fim
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
Total						

Observações sobre os gastos



[LOCAL], _____ de _____ de ____.

Assinatura do proponente



ANEXO VI

Declaração de capacidade técnica

Eu, [NOME DO DECLARANTE], declaro que possuo estrutura e capacidade técnica, mediante a minha pessoa ou através de serviço contratado, para executar a proposta de acordo fora descrita neste Edital, ficando ciente de sofrer toda e qualquer penalização constante neste Edital [NOME DO EDITAL].

[NOME DO SOLICITANTE]

[CPF]

[ASSINATURA]

[LOCAL]

[DATA]



Anexo VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de
participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
_____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO
Setorial

CNPJ: 13225131000119

DECRETO 80A/2023

Novembro / 2023

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 4,623,443.22 ///QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E VINTE E TRES MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E TRES REAIS, VINTE E DOIS CENTAVOS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 91,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02010 Secretaria de Governo e Administração

2002 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS

319091-1501.0000 SENTENCAS JUDICIAIS	NC : 11010014	226.041,10
319091-1500.0000 SENTENCAS JUDICIAIS	NC : 11010040	20.000,00

2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

339033-1500.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	NC : 11010025	6.680,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010034	55.000,00
339014-1500.0000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010048	2.000,00
339014-1500.0000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010067	2.000,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010083	15.000,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010084	10.000,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010085	10.000,00
449093-1700.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	NC : 11010091	10.000,00

2012 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

339047-1500.0000 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	NC : 11010045	10.000,00
339047-1500.0000 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	NC : 11010052	50.000,00
339047-1500.0000 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	NC : 11010053	50.000,00
Soma da Unidade:		466.721,10

02030 Fundo Municipal de Educação

1016 EQUIPAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

449052-1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 11010093	900,00
---	---------------	--------

2020 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 70%

319004-1540.1070 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 11010033	250.000,00
319004-1540.1070 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 11010065	186.000,00
319011-1540.1070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010077	200.000,00

2021 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 30 %

319004-1540.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 11010037	80.000,00
339030-1540.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010062	10.000,00
339039-1540.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010087	20.000,00
339039-1540.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010088	50.000,00

2023 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO

339039-1500.1001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010019	30.000,00
339039-1500.1001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010020	20.000,00
339030-1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010041	20.000,00
319004-1500.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 11010059	13.000,00
319004-1500.1001 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 11010060	13.000,00
339039-1500.1001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010082	28.000,00
319004-1500.1001 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 11010097	177.000,00
319011-1500.1001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010098	47.100,00
339039-1500.1001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010099	90.000,00
339039-1500.1001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010100	216.620,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO
Setorial

CNPJ: 13225131000119

DECRETO 80A/2023

Novembro / 2023

339039-1500.1001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010101	66.695,52
339030-1500.1001 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010102	187.700,00
319004-1500.1001 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 11010103	99.440,00
339030-1500.1001 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010104	25.000,00
339030-1500.1001 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010105	3.000,00
339030-1500.1001 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010106	3.000,00
339030-1500.1001 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010108	5.000,00
2025 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE		
339030-1552.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010005	10.000,00
339030-1552.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010016	20.000,00
339030-1552.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010080	20.000,00
2031 SALÁRIO EDUCAÇÃO		
339039-1550.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010015	10.000,00
339039-1550.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010017	12.000,00
2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%		
319011-1543.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010079	210.000,00
Soma da Unidade:		2.123.455,52
02031 Fundo Municipal de Cultura		
2027 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA		
319011-1500.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010057	600,00
2029 COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES		
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010001	700,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010044	45.000,00
339030-1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010107	3.805,00
Soma da Unidade:		50.105,00
02040 Fundo Municipal de Saúde		
1032 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE		
449051-1631.0000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 11010013	210.500,00
449052-1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 11010022	7.750,00
449051-1600.0000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 11010047	92.500,00
449051-1631.0000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 11010068	32.600,00
449051-1500.1002 OBRAS E INSTALACOES	NC : 11010109	995,00
2041 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB		
319004-1600.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 11010028	30.000,00
2044 INCENTIVO AO PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR		
339039-1600.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010004	100.000,00
2046 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
339014-1500.1002 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010002	15.000,00
449052-1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 11010018	5.000,00
449052-1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 11010021	10.000,00
449052-1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 11010029	37.000,00
449052-1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 11010032	16.000,00
449052-1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 11010039	1.100,00
449052-1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 11010051	2.500,00
449052-1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 11010055	48.000,00
449052-1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 11010056	1.000,00
449052-1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 11010063	12.000,00
339014-1500.1002 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010064	2.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO
Setorial

CNPJ: 13225131000119

DECRETO 80A/2023

Novembro / 2023

449052-1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 11010066	11.900,00
319004-1500.1002 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 11010069	100.000,00
319004-1500.1002 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 11010070	30.000,00
319004-1500.1002 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 11010071	30.000,00
449052-1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 11010072	56.300,00
449052-1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 11010092	2.736,60

2050 MANUTENÇÃO DO SUS

339039-1600.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010006	50.000,00
339039-1600.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010007	50.000,00
339039-1600.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010012	40.000,00
339033-1600.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	NC : 11010024	81.500,00
319004-1600.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 11010027	55.000,00
319004-1600.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 11010030	50.000,00
319004-1600.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 11010031	50.000,00
319004-1600.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 11010036	47.000,00
319004-1600.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 11010038	30.000,00
319004-1600.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 11010049	50.000,00
339039-1600.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010086	18.000,00
339039-1600.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010090	50.000,00

2052 PROGRAMA CAPS

339039-1600.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010008	15.000,00
Soma da Unidade:		1.441.381,60

02050 Secretaria de Obras e Serviços Públicos

1043 ABERTURA DE RUAS, AVENIDAS E DESAPROPRIAÇÕES

449061-1500.0000 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	NC : 11010096	100.000,00
---------------------------------------	---------------	------------

2014 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

339039-1500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010009	155.000,00
---	---------------	------------

2058 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO

339039-1500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010010	60.000,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010011	15.000,00

2062 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

339030-1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010046	30.000,00
Soma da Unidade:		360.000,00

02060 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

1052 ABERTURA, REFORMA E EQUIPAMENTOS DE POÇOS ARTEZIANOS

449052-1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 11010073	15.000,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010078	26.000,00

2059 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

339030-1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010042	34.950,00
--------------------------------------	---------------	-----------

2061 MANUTENÇÃO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

339014-1500.0000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010035	1.500,00
319011-1500.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010058	18.800,00
319004-1500.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 11010061	18.800,00
Soma da Unidade:		115.050,00

02070 Fundo Municipal de Assistência Social

2074 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

339039-1500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010089	5.000,00
---	---------------	----------



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO
Setorial

CNPJ: 13225131000119

DECRETO 80A/2023

Novembro / 2023

2075 MANUTENÇÃO DO FMAS

339032-1500.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	NC : 11010003	9.000,00
339048-1500.0000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	NC : 11010026	20.000,00
339032-1500.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	NC : 11010050	4.000,00
339032-1500.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	NC : 11010081	2.000,00
339048-1500.0000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	NC : 11010094	1.500,00

2077 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF

339039-1660.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NC : 11010043	12.000,00
Soma da Unidade:		53.500,00

02080 Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo

1069 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS, ESTÁDIO, PRAÇAS DE ESPORTES E CAMPOS DE FUTEBOL

449051-1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	NC : 11010023	13.230,00
Soma da Unidade:		13.230,00

Total: **4.623.443,22**

Art. 2º. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02010 Secretaria de Governo e Administração

2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

319011-1501.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010001	700,00
319011-1501.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010002	15.000,00
319011-1500.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010003	9.000,00
319011-1501.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010004	100.000,00
319011-1501.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010005	10.000,00
319011-1501.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010006	50.000,00
319011-1501.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010007	50.000,00
319011-1501.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010008	15.000,00
319011-1501.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010009	155.000,00
319011-1501.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010010	60.000,00
319011-1501.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010011	15.000,00
319011-1501.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010012	40.000,00
319011-1501.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010013	210.500,00
319011-1501.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010014	226.041,10
319011-1501.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010015	10.000,00
319011-1501.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010016	20.000,00
319011-1501.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010017	12.000,00
319011-1501.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010018	5.000,00
319011-1501.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010019	30.000,00
319011-1501.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010020	20.000,00
319011-1501.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010021	10.000,00
319011-1501.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010022	7.750,00
319011-1501.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010023	13.230,00
319011-1501.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010024	81.500,00
319011-1501.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010025	6.680,00
319011-1501.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010026	20.000,00
319011-1501.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010027	55.000,00
319011-1501.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010028	30.000,00
319011-1501.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010029	37.000,00
319011-1501.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010030	50.000,00
319011-1501.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010031	50.0



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO
Setorial

CNPJ: 13225131000119

DECRETO 80A/2023

Novembro / 2023

319011-1501.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010033	250.000,00
319011-1501.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010034	55.000,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010035	1.500,00
319011-1501.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010036	47.000,00
319011-1501.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010037	80.000,00
319011-1501.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010038	30.000,00
319011-1501.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010039	1.100,00
319011-1501.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010040	20.000,00
319011-1501.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010041	20.000,00
319011-1501.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010042	34.950,00
319011-1501.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010043	12.000,00
319011-1501.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010044	45.000,00
319011-1500.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010045	10.000,00
319011-1501.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010046	30.000,00
319011-1501.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010047	92.500,00
319011-1501.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010048	2.000,00
319011-1501.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010049	50.000,00
319011-1501.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010050	4.000,00
319011-1501.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010051	2.500,00
319011-1501.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010052	50.000,00
319011-1501.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010053	50.000,00
319011-1501.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010055	48.000,00
319011-1501.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010056	1.000,00
319011-1501.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010057	600,00
319011-1501.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010058	18.800,00
319011-1501.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010059	13.000,00
319011-1501.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010060	13.000,00
319011-1501.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010061	18.800,00
319011-1501.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010062	10.000,00
319011-1501.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010063	12.000,00
319011-1500.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010064	2.000,00
319011-1501.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010066	11.900,00
319011-1501.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010067	2.000,00
319011-1501.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010068	32.600,00
319011-1501.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010071	30.000,00
319011-1501.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010082	28.000,00
319011-1501.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010083	15.000,00
319011-1501.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010084	10.000,00
319011-1500.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010086	18.000,00
2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
319011-1500.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010096	100.000,00
319011-1500.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010097	177.000,00
319011-1500.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010099	90.000,00
319011-1500.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010100	216.620,00
319011-1500.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010102	187.700,00
319011-1500.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010104	25.000,00
319011-1500.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11	



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO
Setorial

CNPJ: 13225131000119

DECRETO 80A/2023

Novembro / 2023

2020 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 70%

319011-1540.1070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010065	186.000,00
319011-1501.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010069	100.000,00
319004-1501.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 11010077	200.000,00
319004-1501.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 11010079	210.000,00
319004-1501.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 11010107	3.805,00
319004-1501.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 11010108	5.000,00
319004-1501.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 11010109	995,00

2022 MANUTENÇÃO DO PNATE

339039-1553.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010072	56.300,00
339039-1553.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010073	15.000,00
339039-1553.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010078	26.000,00
339039-1553.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010080	20.000,00
339030-1553.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010081	2.000,00
339030-1553.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010085	10.000,00
339039-1553.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010089	5.000,00

2023 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO

319004-1500.1001 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 11010098	47.100,00
Soma da Unidade:		888.100,00

02040 Fundo Municipal de Saúde

2046 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

339030-1500.1002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010070	30.000,00
339030-1500.1002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010087	20.000,00
339039-1500.1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010088	50.000,00
339039-1500.1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010090	50.000,00
Soma da Unidade:		150.000,00

02050 Secretaria de Obras e Serviços Públicos

2058 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO

339039-1500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010101	66.695,52
319004-1500.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 11010103	99.440,00
Soma da Unidade:		166.135,52

02070 Fundo Municipal de Assistência Social

1066 EQUIPAMENTO DO FMAS

449052-1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 11010091	10.000,00
---	---------------	-----------

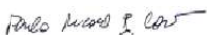
2075 MANUTENÇÃO DO FMAS

339039-1660.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11010092	2.736,60
339030-1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11010094	1.500,00
Soma da Unidade:		14.236,60

Total: **4.623.443,22**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO, 1 de Novembro de 2023


PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO
Setorial

CNPJ: 13225131000119

DECRETO 80C/2023

Novembro / 2023

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 80.000,00 ///OITENTA MIL REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 91,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

01001 CAMARA MUNICIPAL

2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

339030-1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 11220001	25.000,00
339036-1500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 11220002	20.000,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 11220003	35.000,00
Soma da Unidade:		80.000,00
Total:		80.000,00

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

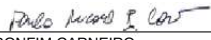
01001 CAMARA MUNICIPAL

1001 AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA

449061-1500.0000 AQUISICAO DE IMOVEIS	NC : 11220001	25.000,00
449061-1500.0000 AQUISICAO DE IMOVEIS	NC : 11220002	20.000,00
449061-1500.0000 AQUISICAO DE IMOVEIS	NC : 11220003	35.000,00
Soma da Unidade:		80.000,00
Total:		80.000,00

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO, 22 de Novembro de 2023


PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO
Setorial

CNPJ: 13225131000119

DECRETO 80E

Novembro / 2023

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 9,290,000.00 ///NOVE MILHÕES, DUZENTOS E NOVENTA MIL REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 91,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02010 Secretaria de Governo e Administração			
2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
319011-1500.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010095	3.500.000,00	
	Soma da Unidade:	3.500.000,00	
02030 Fundo Municipal de Educação			
1020 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES			
449051-1570.0000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 11010054	590.000,00	
2020 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 70%			
319004-1501.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 11010076	4.000.000,00	
	Soma da Unidade:	4.590.000,00	
02040 Fundo Municipal de Saúde			
2046 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
319004-1500.1002 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 11010074	600.000,00	
319011-1500.1002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 11010075	600.000,00	
	Soma da Unidade:	1.200.000,00	
	Total:	9.290.000,00	

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64.

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO, 1 de Novembro de 2023

PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO